



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

EDITAL ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO	17
9 - DOS RECURSOS.....	22
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
11 - DA ORDEM DE SERVIÇO	23
12 - DA RESCISÃO.....	24
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	27
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	30
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....	33
ANEXO II - PROPOSTA	45
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	55
ANEXO IV - VISTORIA TÉCNICA.....	56
ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO.....	59

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS, PRODUTOS) DE SUA SEDE E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA E UBERABA, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902/2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 – Este Pregão será realizado pelo Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo, Fernanda Camargos Caldeira Brant e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-005/2012, de 13 de janeiro de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **16 de julho de 2012, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 3 de 61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PRODUTOS E MATERIAIS) DA SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, localizados:

SEDE: em Belo Horizonte – Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro;

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA: Av. Getúlio Vargas, nº 675, Loja 273, Nível 2, Mister Shopping, Centro, Juiz de Fora/MG.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA: Rua Afonso Rato, 48 – Bairro Mercês – Uberaba/MG;

cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - veículo para transporte com motorista e o combustível;

6.3.2 - mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem de mobiliário e equipamentos, carga, descarga, transporte horizontal e vertical;

6.3.3 - materiais para embalagem e identificação dos volumes;

6.3.4 - EPI's e EPC's

6.3.5 - Seguro dos bens e materiais transportados;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.6 - tributos;

6.3.7 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais

6.3.8 – seguro de acidentes do trabalho;

6.3.9 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio, sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios, produtos e materiais;

6.3.10 – máquinas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.3.11 - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.12 - lucro e administração;

6.3.13- custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.14 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;

d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

f) a validade da proposta, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias para o lote 01**, em razão das edificações de destino estarem em processo de adaptação para a acomodação das unidades administrativas da JUCEMG, o que poderá provocar o retardamento da execução dos serviços e de **60 (sessenta) dias para os lotes 02 e 03**;

g) a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

i) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.

j) O prazo de execução e entrega dos serviços, observados os prazos máximos constantes do item 10 do ANEXO I deste Edital;

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, para o lote 01 e 60 (sessenta) dias para os lotes 02 e 03**, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital, considerando que as edificações de destino estão em processo de adequação física para a acomodação das unidades administrativas da JUCEMG, o que pode provocar algum retardamento na execução dos serviços.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.5.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.5.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.6 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.6.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 10 de 61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consulta a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.6.4 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo exigidos):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 – Comprovante de Inscrição Municipal;

7.1.2.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.7.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

7.1.3.1.1 – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.3.1.2 – local e data de emissão;

7.1.3.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.3.1.4 – comprovação de capacidade de execução de serviços de pelo menos, 80% (oitenta) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.1.3.1.5 – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada:

Lote 01 – Pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2356 com a Sra. **JUACYRA MARIA FERREIRA GOMES DA SILVA**, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 02: Pelo telefone (0 operadora 32) 3215-5778 com o Sr. **RICARDO MIANA**, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;

Lote 03: Pelo telefone: (0 operadora 34) 3338-6495 com a Sra. **KELI DE JESUS DE OLIVEIRA**, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser agendada, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.4.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

7.2.1.1 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 16 de 61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço total global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove o fornecimento em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.5 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de micro empresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.3.7 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.7.1 – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.7.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no subitem 8.3.4 deste Edital.

8.3.7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.7.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.7.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.7.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.8 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.10 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar e retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Ordem de Serviço.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura e retirada da Ordem de Serviço, ou recuse-se a assiná-lo e retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar e retirar a Ordem de Serviço e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura e retirada da Ordem de Serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A anulação da Ordem de Serviço poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar ou retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou ao fornecedor:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito o fornecedor, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – anulação da Ordem de Serviço pela JUCEMG, sujeitando-se o fornecedor ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global da Ordem de Serviço.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, objeto desta licitação, previstas na Ordem de Serviço;

13.3.2 – retardamento imotivado do fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

13.3.3 – paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de bens de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela JUCEMG.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento do fornecimento, objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar o fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 39 99 0 60 1** e **2251 23 125 245 4220 0001 3 3 90 39 99 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da Jucemg, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa, para o **Lote 01** e pelos respectivos Supervisores de cada Escritório Regional, juntamente com um Servidor lotado no respectivo Escritório Regional, para os **Lotes 02 e 03**:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.2.1 deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora adquirido, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a Ordem de Serviço.

15.4 - A fiscalização e gestão da execução dos serviços de que se trata, ficará a cargo do Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da Jucemg, para o **Lote 01** e pelos respectivos Supervisores de cada Escritório Regional, para os **Lotes 02 e 03** e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade do fornecedor, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem no fornecimento de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.5 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em uma única parcela até o 10º dia corrido, contados da data de emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Conhecimento de Transporte), desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

16.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho
Página 27 de 61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte esteja correta e perfeitamente preenchido;
- b) os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- d) que o verso da nota fiscal fatura/conhecimento de transporte contenha o carimbo de recebimento dos serviços entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) da Ordem de Serviços, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

16.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de _____ ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1.6 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de _____, ou Órgão Equivalente do Município, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal fatura do objeto da presente licitação.

16.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

16.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação da Ordem de Serviço pela JUCEMG e a aplicação da demais consequências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Ordem de Serviço, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor do fornecedor, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 17, conforme o caso, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8 - A nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o fornecedor suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.

16.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.11 - É da responsabilidade do fornecedor, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, os valores correspondentes a esses encargos.

16.12 - É da exclusiva responsabilidade do fornecedor, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.13 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irajustáveis.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.13 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.13.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

18.14 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- ANEXO II – PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA
- ANEXO V - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

1. REGÊNCIA:

Regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009 e nº 45.902/2012 pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança, (mobiliário e equipamentos elétricos e eletrônicos) incluindo:

2.1 – NO ENDEREÇO DE ORIGEM E DE DESTINO:

2.1.1 - no endereço de origem:

- a) a desmontagem;
- b) embalagem;
- c) o carregamento e,
- d) transporte horizontal e vertical.

2.1.2 – no endereço de destino;

- a) o descarregamento;
- b) a desembalagem;
- c) a montagem e,
- d) o transporte horizontal e vertical
- e) colocação e organização em local indicado pela JUCEMG

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS:

LOTE 01 – SEDE BELO HORIZONTE/MG

Origem: Av. Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte/MG.

Distância aproximada origem/destino: 2,6 Km.

Destino: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Distância aproximada destino/origem: 2,3 Km.

LOTE 02 – JUIZ DE FORA/MG

Origem: Av. Getúlio Vargas, nº 675, Loja 273, Nível 2, Mister Shopping, Centro, Juiz de Fora/MG.

Distância aproximada origem/destino: 1,4 Km

Destino: Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG

Distância aproximada destino/origem: 3,8 Km.

LOTE 03 – UBERABA/MG

Origem: Rua Afonso Rato, 48 – Bairro Mercês – Uberaba/MG

Distância aproximada origem/destino: 2,5 Km

Destino: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG

Distância aproximada destino/origem: 3,0 Km

2.3 – VOLUME TOTAL ESTIMADO DOS BENS E MATERIAIS

LOTE 01 – BEO HORIZONTE- 1.860 m³

LOTE 02 – JUIZ DE FORA – 72 m³

LOTE 03 – UBERABA – 60 m³

2.4 – HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – BELO HORIZONTE:

LOCAL DE CARREGAMENTO: Av. Santos Dumont, 380/ Rua Guaicurus, 373, Centro - BH;

DIAS/HORÁRIOS: Sábados (15:00 às 20:00) e domingos (08:00 às 20:00);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESMONTAGEM / EMBALAGEM: As quintas e sextas-feiras (no horário comercial);

LOCAL DE DESCARREGAMENTO: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819, Lourdes – BH;

MONTAGEM E DESEMBALAGEM: Sábados (15:00 às 20:00) e domingos (08:00 às 20:00), e de segunda a sextas-feiras (horário comercial).

O serviço de montagem e desembalagem ocorrerão de acordo com o layout a ser disponibilizado pela JUCEMG.

LOTE 02 – JUIZ DE FORA – de segunda a sexta-feira, após as 22:00 horas

LOTE 03 – UBERABA – de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 20:00 horas.

2.5 – CARACTERÍSTICAS DOS BENS E MATERIAIS

Mobiliário de Escritório em geral, máquinas e equipamentos elétricos, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos (telefone, fax, microcomputador e seus acessórios), ventiladores, materiais de consumo, livros, documentos, papéis em geral.

2.6 – VALORES DOS BENS E MATERIAIS

LOTE 01 – BELO HORIZONTE - R\$3.704.467,81 (três milhões setecentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

LOTE 02 – JUIZ DE FORA – R\$135.030,90 (cento e trinta e cinco mil, trinta reais e noventa centavos);

LOTE 03 – UBERABA – R\$100.190,91 (cem mil, cento e noventa reais e noventa e um centavos).

2.7 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA O TRANSPORTE

O veículo para transporte deverá ser Caminhão, tipo Baú Fechado, ano de fabricação não inferior a 2007, em perfeitas condições de manutenção e funcionamento, com documentação e licenciamento de acordo com as normas de trânsito e de transporte de cargas, vigentes.

2.8. – CONDUTOR DO VEÍCULO

O condutor do veículo deverá ser empregado da empresa contratada, devendo exibir ao Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar os serviços, a Carteira de Trabalho devidamente assinada pelo empregador (empresa contratada) ou, se autônomo terceirizado, exibir o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa contratada, bem como exibir a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria em que a função exige.

3. OBJETIVO:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o **lote 01 – Belo Horizonte**: desocupar e liberar as edificações próprias da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro, para a realização das obras de reforma.

Para os **lotes 02 e 03**: Retornar as atividades próprias da JUCEMG aos seus Escritórios Regionais em suas sedes permanentes, após conclusão da reforma dos imóveis que os abriga, melhorando a qualidade e a agilidade dos serviços prestados aos seus usuários.

4. JUSTIFICATIVA:

LOTE 01 – BELO HORIZONTE:

- Com a transferência da sede da Jucemg para os Edifícios Nair Muzzi, em Belo Horizonte, situado a Rua Rio de Janeiro, 1801 e Edifício Roberto Magalhães Penna, em Belo Horizonte, situado a Rua Rio de Janeiro, 1819, faz-se necessário o transporte dos bens móveis da Autarquia, sede atual para a provisória, a fim de garantir a continuidade dos serviços e da utilização dos referidos bens.

LOTES 02 E 03 – JUIZ DE FORA E UBERABA:

- Considerando que os prédios sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG de Juiz de Fora e Uberaba estavam em processo de reforma e que os serviços prestados pela JUCEMG estavam sendo realizados em imóveis locados, portanto provisórios, e que a reforma dos respectivos prédios foi finalizada, há a necessidade de efetivar-se a mudança de suas instalações e mobiliários para os prédios sede permanentes de forma a dar continuidade aos serviços prestados pela JUCEMG, com melhor qualidade e maior agilidade.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DA CONTRATADA: A empresa contratada obriga-se a:

- a) realizar a mudança objeto do contrato, nas datas, horários e prazos de início e conclusão definidos pela JUCEMG;
- b) contratar seguro para os bens e materiais a serem transportados, com cobertura total contra danos parciais e totais, contra roubo, furto ou extravio, com indenização no valor estabelecido pela JUCEMG, devendo apresentar antecipadamente ao início dos serviços, uma via original da Apólice devidamente averbada contendo a relação dos pertences e valores segurados.
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas com os bens ou materiais, objeto deste Termo de Referência, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas nos imóveis de origem e destino, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) apresentar ao Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, no momento de início da prestação dos serviços, a Apólice de Seguro, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosamente, de seus empregados durante a execução dos serviços de que se trata.
- g) prestar os serviços, por meio de seus empregados devidamente qualificados para o exercício da função;
- h) fornecer, sem ônus adicional, todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, EPI's, EPC's;
- i) utilizar no transporte, veículo com as características mínimas estabelecidas no item 2.5 deste Termo de Referência;
- j) fornecer, sem ônus adicional, todo o material necessário à embalagem dos bens e materiais a serem transportados, tais como: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, engradados em plástico, rolos de fita adesiva, fita de identificação dos bens embalados, cobertores ou mantas, etiquetas, sacos plásticos, embalagens para equipamentos de telefonia, áudio e vídeo, tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- k) tomar por sua exclusiva obrigação, o pagamento de remuneração de seus empregados, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, de seguro de acidente do trabalho e por quais outros ônus de natureza trabalhista que possa incidir sobre a prestação de serviços de que se trata, não podendo, em hipótese alguma, transferir essas responsabilidades para a JUCEMG;
- l) fornecer pessoal, ferramentas, material de embalagem, fita adesiva, fita de identificação dos bens e materiais embalados, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, observado os prazos máximos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência, bem como a antecedência mínima necessária para a desmontagem de mobiliários e equipamentos e o seu transporte vertical, visando o carregamento, de forma a executar planejada e ordeiramente os serviços de que se trata;
- m) Os bens e materiais deverão ser dispostos em locais definidos pelo Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observadas as etiquetas de identificação;
- n) vistoriar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para os **lotes 02 e 03** e de **48 (quarenta e oito) horas** para o **lote 01**, da data prevista para o carregamento, os locais de origem e destino, para estabelecer, juntamente com o servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para fins de planejar toda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

as ações necessárias à perfeita consecução dos objetivos deste Termo de Referência, dentre as quais, aquelas relativas à verificação:

- do tipo e capacidade do caminhão, observadas as condições locais da prestação dos serviços;
- do quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- dos materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- da necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- da forma de identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
- da necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

o) fornecer aos seus empregados e exigir deles o uso de todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual ou Equipamentos de Proteção Coletiva, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

p) acatar as recomendações, orientações advindas da Gerencia de Patrimônio e Logística, que se incumbirá de acompanhar e fiscalizar, por parte da JUCEMG, a execução dos serviços, para o **lote 01** e acatar as recomendações, orientações advindas dos Supervisores dos Escritórios Regionais da JUCEMG, que se incumbirão de acompanhar e fiscalizar, por parte da JUCEMG, a execução dos serviços, para os **lotes 02 e 03**;

q) substituir, imediatamente, após comunicação da Gerência de Patrimônio e Logística (Lote 01) e dos Supervisores dos Escritórios Regionais (Lotes 02 e 03) da JUCEMG, todo e qualquer empregado, cujo comportamento tenha sido considerado inadequado ou indevido;

r) fazer com que seus empregados acatem e respeitem as normas de conduta e procedimentos emanadas desta Autarquia, substituindo, de imediato, todo aquele que as recusar.

s) assumir o ônus de quaisquer despesas adicionais que possam recair sobre a prestação de serviços de que se trata;

t) responsabilizar-se pela indenização ou reparação do dano ou avaria causada, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados da ocorrência, no caso de reconstituição e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de substituição do bem ou material, observado o mesmo padrão de qualidade ou acabamento existente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- u) indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da JUCEMG, os bens ou materiais danificados ou avariados, quando sua reparação ou reconstituição se verificar, econômica ou materialmente, inviável.
- v) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- w) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- w) não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;
- y) não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, sem prévia anuência da JUCEMG;

5.2 – DA CONTRATANTE: A JUCEMG obriga-se a:

- a) comunicar à empresa contratada até 48 horas antes da data marcada para a realização do transporte, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Gerencia de Patrimônio e Logística- GPL da JUCEMG.
- b) solicitar à empresa contratada, em caso de necessidade que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem ônus adicional;
- c) permitir o acesso dos empregados da empresa contratada, às dependências da JUCEMG, tanto no local de origem quanto no local de destino, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá de identificação e portando documento de encaminhamento fornecido pela empresa contratada;
- d) providenciar junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, de gestão e controle de trânsito urbano, os serviços necessários para demarcação de vaga privativa nos locais de origem e destino onde estacionarão os veículos disponibilizados pela empresa contratada, de acordo com os cronograma de mudança.
- e) efetuar à empresa contratada, nos prazos e condições estabelecidas no Edital respectivo e contrato, todo o pagamento que lhe for devido, cumpridas as obrigações assumidas e desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatória para a JUCEMG;
- f) remover todas as dificuldades ou quaisquer obstáculos que possa impedir ou retardar a execução dos serviços por parte da empresa contratada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado em uma única parcela até o 10º dia corrido, contados da data de emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Conhecimento de Transporte), desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto do contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

6.2 – O prazo estabelecido na subcláusula anterior é contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto do contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Termo de Referência e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

6.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula **7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços prestados;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

6.2 - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

6.3 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

6.4 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

6.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

6.6.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

6.7 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.8 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetuará dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 6.1 deste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

6.10 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços de que se trata.

6.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.12 - É da responsabilidade da empresa contratada o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

6.13 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas seja qual for a sua natureza, dentre os quais, os relativos a:

8.1.1 - tributos;

8.1.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

8.1.3 – seguro dos bens e materiais, objeto deste Termo de Referência;

8.1.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios e materiais;

8.1.5 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.1.6 - lucro e administração;

8.1.7 - custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.1.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para o **Lote 01**, da gestão e fiscalização da execução do contrato se incumbirá a Gerencia de Patrimônio e Logística.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Para os **Lotes 02 e 03**, da gestão e fiscalização da execução do contrato se incumbirá os Supervisores dos respectivos Escritórios Regionais.

9.3 - A fiscalização exercida pela JUCEMG não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, diante das obrigações por ela assumidas.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Para o lote 01 (Belo Horizonte) o prazo para a execução dos serviços será, no máximo, de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e do Empenho.

10.2 – Para os lotes 02 (Juiz de Fora) e 03 (Uberaba) o prazo é de, no máximo, 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço e do Empenho.

11 - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 0346320-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012 ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 01 – MUDANÇA DA SEDE – BELO HORIZONTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – MUDANÇA DA SEDE – BELO HORIZONTE

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	1860	m ³	Serviços de mudança da SEDE da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e produtos) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização no local indicado pela JUCEMG.		

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, veículo automotor para transporte, incluindo motorista e combustível, mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem de mobiliário e equipamentos, carga, descarga, transporte vertical e horizontal, colocação e organização no local indicado pela JUCME; materiais para embalagem e identificação dos volumes; EPI's e EPC's; seguro dos bens e materiais transportados; tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; administração e lucro; embalagens, etiquetas de identificação, equipamentos, acessórios, produtos, materiais e ferramentas para execução dos serviços; taxas e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000065/2012.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A validade da proposta é de: (mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____ dias corridos.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012.

LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos locais:

- ORIGEM: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – centro – Belo Horizonte/MG.
 - DESTINO: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG
 - DIAS/HORÁRIOS: Sábados (15:00 às 20:00) e domingos (08:00 às 20:00);
 - DESMONTAGEM /EMBALAGEM: As quintas e sextas-feiras(no horário comercial);
 - LOCAL DE DESCARREGAMENTO: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819, Lourdes – BH;
 - MONTAGEM E DESEMBALAGEM: Sábados (15:00 às 20:00) e domingos (08:00 às 20:00), e de segunda a sextas-feiras (horário comercial).
- O serviço de montagem e desmontagem ocorrerão de acordo com o layout a ser disponibilizado pela JUCEMG.

PRAZO DE ENTREGA (máximo 60 dias contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços): _____

(Preenchimento obrigatório)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

LOTE 02 – MUDANÇA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02 – MUDANÇA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	01	72	m ³	Serviços de mudança do Escritório Regional de Juiz de Fora, (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, produtos e materiais) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização no local indicado pela JUCEMG.		

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, veículo automotor para transporte, incluindo motorista e combustível, mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem de mobiliário e equipamentos, carga, descarga, transporte vertical e horizontal, colocação e organização no local indicado pela JUCME; materiais para embalagem e identificação dos volumes; EPI's e EPC's; seguro dos bens e materiais transportados; tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; administração e lucro; embalagens, etiquetas de identificação, equipamentos, acessórios, produtos, materiais e ferramentas para execução dos serviços; taxas e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000065/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____ dias corridos.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012.

LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos locais:

Origem: Av. Getúlio Vargas, nº 675, Loja 273, Nível 2, Mister Shopping, Centro, Juiz de Fora/MG.

Destino: Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG

Horário de Execução: Após as 22:00 Horas, de segunda a sexta-feira (em dias úteis)

PRAZO DE ENTREGA (máximo 10 dias contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços): _____
(Preenchimento obrigatório)

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

ANEXO II – PROPOSTA LOTE 03 – MUDANÇA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 – MUDANÇA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	01	60	M ³	Serviços de mudança, do Escritório Regional de Uberaba (mobiliário e equipamentos elétricos e eletrônicos) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização no local indicado pela JUCEMG.		

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, veículo automotor para transporte, incluindo motorista e combustível, mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem de mobiliário e equipamentos, carga, descarga, transporte vertical e horizontal, colocação e organização no local indicado pela JUCME; materiais para embalagem e identificação dos volumes; EPI's e EPC's; seguro dos bens e materiais transportados; tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; administração e lucro; embalagens, etiquetas de identificação, equipamentos, acessórios, produtos, materiais e ferramentas para execução dos serviços; taxas e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000065/2012.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____ dias corridos.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012.

LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos locais:

Origem: Rua Afonso Rato, 48, Centro, Uberaba/MG.

Destino: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica - Uberaba/MG

Horário de Execução: de 9:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira (em dias úteis)

PRAZO DE ENTREGA (máximo 10 dias contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços): _____

(Preenchimento obrigatório)

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21 /2012

_____, portador da cédula de Identidade
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no município de
_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

ANEXO IV – LOTE 01
LOTE 01- SEDE – BELO HORIZONTE/MG

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 21/2012 - Processo 2251003 0000652012, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG, localizados, origem: na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG; destino: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de mudança (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, produtos e materiais) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização no local indicado pela JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 21/2012 - Processo 2251003 000065/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG, origem: na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro e destino: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2012

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

ANEXO IV – LOTE 02
LOTE 02 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 21/2012 - Processo 2251003 000065/2012, haver realizado nos prédios-sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizados, origem: na Av. Getúlio Vargas, nº 675, Loja 273, Nível 2, Mister Shopping, Centro, Juiz de Fora/MG e destino: na Rua São Sebastião, 713- centro – Juiz de Fora/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de mudança (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, produtos e materiais) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização em local indicado pela JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Juiz de Fora, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 21/2012 - Processo 2251003 000065/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede do Escritório Regional da JUCEMG situados na Av. Getúlio Vargas, nº 675, Loja 273, Nível 2, Mister Shopping, Centro, Juiz de Fora/MG e na Rua São Sebastião, 713- centro – Juiz de Fora/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Juiz de Fora, de de 2012

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2012 - PROCESSO 2251003 000065/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MUDANÇA DA SEDE DA JUCEMG E DE SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA/MG E UBERABA/MG

ANEXO IV – LOTE 03
LOTE 03 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 21/2012 - Processo 2251003 000065/2012, haver realizado nos prédios-sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizados, origem: na Rua Afonso Rato, 48 – Centro – Uberaba/MG e destino: na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de mudança (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, produtos e materiais) incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação e organização em local indicado pela JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Uberaba, de _____ de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 21/2012 - Processo 2251003 000065/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede do Escritório Regional da JUCEMG situados na Rua Afonso Rato, 48 – Centro – Uberaba/MG e na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Uberaba, de _____ de 2012

(Assinatura da Responsável pela Supervisão do Escritório Regional da JUCEMG em Uberaba)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unid. aquisição/fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade:

Valor total da ordem de serviço:

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral - até 05 dias após o recebimento definitivo

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as seguintes penalidades: Para os primeiros 30 (trinta) dias, multa de 0.3% por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado. A partir do 31º (trigésimo-primeiro dia), além da penalidade já descrita, multa de 10% também calculada sobre o valor da adjudicação de acordo com o art. 18 do Decreto nº 44.431/2006 e dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pagamento será efetuado por Gerência de Contabilidade e Finanças.

O recebimento do bem deverá ser feito pela comissão de recebimento, conforme - que deverá atestar o recebimento do material no corpo ou verso da Nota Fiscal.

A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

Esta Ordem de Serviço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Ordem de Serviço, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Aprovação pela unidade de compra

Data: ____/____/____

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____